



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

sexta-feira, 1 de setembro de 2017

Ano VIII - Edição nº 00775 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica**



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8FD69CBA66ED50B3599A4042640C0EDA

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## SUMÁRIO

- Portaria 117/2017 - Concede Dispensa de Licença Ambiental
- PORTARIA Nº 116 /2017  
PORTARIA Nº145/2017  
PORTARIA INDIVIDUAL Nº161/2017  
PORTARIA INDIVIDUAL Nº176/2017

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 117/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de dispensa de licença ambiental.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 591/2013, que estabelece a Política de Meio Ambiente do Município de Teodoro Sampaio/BA, e considerando o teor do Parecer Técnico Conclusivo, elaborado por técnica ambiental do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC) do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão (CDS Portal do Sertão), que consta no processo administrativo nº TEODOROSAMPAIO/DL - 02/2017, **RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder Dispensa de Licença Ambiental, válida pelo prazo de 6 (seis) meses à AEFI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.851.950/0001-95, com sede na Rua Antônio Araújo, nº 03, 1º andar, Centro, CEP: 48.730-000, Conceição do Coité/BA, **para atividade de coleta de solo para obras de interesse público, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes, no período de vigência da licença:**

- I** – O excedente do material (solo) que não for usado nas obras deve ser disposto em local adequado e em nenhuma hipótese permanecer sobre calçadas e/ou ruas do município;
- II** – O material coletado não deve ser armazenado em via pública;
- III** – Devem ser tomadas medidas para minimizar a emissão de poeira durante o transporte e/ou uso do solo no perímetro urbano;
- IV** – Os caminhões e/ou caçambas usados para coletar o solo não devem trafegar com excesso de peso;
- V** – Coletar apenas a quantidade de solo necessária para as obras, a qual foi estimada no parecer técnico de 30 (trinta) caminhões basculante (caçambas) de solo argiloso e 20 (vinte) caminhões basculante (caçambas) de solo arenoso.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º.** Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 591/2013, que estabelece a Política de Meio Ambiente do Município de Teodoro Sampaio/BA.

**Art. 3º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/BA, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito federal ou estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA).

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teodoro Sampaio/BA, 01 de Setembro de 2017.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**

Prefeito

**ERIVALTINHO DIAS DE JESUS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19  
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128

PORTARIA Nº 116 /2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o que rege o artigo 169 da Constituição Federal, determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei complementar nº 101/2000;

Considerando também a crise econômica mundial e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange as medidas de reequilíbrio fiscal, afetou diretamente as receitas, gerando uma redução no repasse do FPM, sobretudo, junto aos municípios;

Diante das medidas ora apresentadas visando uma melhor adequação a situação enfrentada com a realidade econômica- financeira do município de Teodoro Sampaio – BA;

Tendo em vista que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

Considerando a Clausula 8ª trata de rescisão contratual, que rege os contratos administrativos de prestação de serviços por tempo determinado deste município, como também atendendo ao princípio da economicidade e da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir unilateralmente todos os contratos administrativo abaixo relacionados:

Nº CONTRATO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	DATA DA RESCISÃO
248	LUIZ RICARDO TEIXEIRA RAMOS	MOTORISTA	30/07/2017
201	RIVALDO DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	15/08/2017
071	CLAUDENICE SANTANA DE JESUS FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2017

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro 2017

José Alves da Cruz  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
————— Gabinete do Prefeito —————

## PORTARIA Nº145/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder férias a **Conselheira Tutelar, Sr.ª, Maria da Conceição Cruz Gomes**, lotado na **Secretaria de Assistência Social**, com fundamento no art. 77, § 1º, inciso I, c/c arts. 96, 99 e 100, todos da Lei Municipal nº 538/2011, **para fruição por 30 (trinta) dias corridos, entre 01/09/2017 a 30/09/2017 (período concessivo), em relação ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício** prestado à Administração Pública direta e indireta do Município de Teodoro Sampaio/BA, **de 11/01/2016 a 10/01/2017**, conforme Certidão de tempo de serviço expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio/BA, 01 de Setembro 2017.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**

Prefeito

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
————— Gabinete do Prefeito —————

## PORTARIA INDIVIDUAL Nº161/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder férias ao **Pedreiro, Sr.º, DILSON DA SILVA VIEIRA**,  
lotado na **Secretaria de Infraestrutura**, com fundamento no art. 77, § 1º, inciso I, c/c  
arts. 96, 99 e 100, todos da Lei Municipal nº 538/2011, **para fruição por 30 (trinta)**  
**dias corridos, entre 04/09/2017 a 04/10/2017 (período concessivo), em relação ao**  
**período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício** prestado à Administração  
Pública direta e indireta do Município de Teodoro Sampaio/BA, **de 10/05/2016 a**  
**09/05/2017**, conforme Certidão de tempo de serviço expedida pela Coordenadoria de  
Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio/BA, 01 de Setembro de 2017.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**

Prefeito

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
————— Gabinete do Prefeito —————

## PORTARIA INDIVIDUAL Nº176/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder **férias ao Agente Comunitário de Saúde, Sr.ª, MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS**, lotado na **Secretaria de Saúde**, com fundamento no art. 77, § 1º, inciso I, c/c arts. 96, 99 e 100, todos da Lei Municipal nº 538/2011, **para fruição por 30 (trinta) dias corridos, entre 04/09/2017 a 04/10/2017 (período concessivo), em relação ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício** prestado à Administração Pública direta e indireta do Município de Teodoro Sampaio/BA, **de 23/05/2015 a 23/05/2016**, conforme Certidão de tempo de serviço expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio/BA, 01 de Setembro de 2017.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**

Prefeito